



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 094/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), REPASSADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Parceria a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), recursos financeiros oriundos de cofinanciamento estadual, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* deste artigo serão destinados à aquisição de bens permanentes para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – Centro-Dia, conforme Plano de Serviço nº 4251001130/2024, número SIAFI 9429371.

Art. 2º A organização da sociedade civil mencionada no art. 1º desta Lei somente receberá os recursos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e celebração de Termo de Parceria, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, e, no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º As despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.16.02.08.242.2707.2089.4.4.50.41.00, ficha 1469, fonte 2.661.000.0000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de julho de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 22/07/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 22 de julho de 2025.

Mensagem nº 47/2025

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 094 /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Curvelo a transferir para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) recursos financeiros oriundos de cofinanciamento estadual, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

A transferência está vinculada ao Plano de Serviço nº 4251001130/2024 (SIAFI nº 9429371), no valor total de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), por meio da Resolução nº 20, de 13 de novembro de 2024.

Os recursos destinam-se à aquisição de bens permanentes para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – Centro-Dia, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esse serviço contempla ações como convivência em grupo, cuidados pessoais, fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação a cuidadores familiares, além do acesso a serviços e tecnologias que proporcionem autonomia e integração comunitária, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A transferência será formalizada mediante Termo de Parceria, com planilha detalhada de itens e custos previamente aprovada pelo CMAS e pelo Gestor do FMAS, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, e demais normas aplicáveis.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo no fortalecimento da rede de proteção social do Município, garantindo melhores condições de atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares, fortalecendo a inclusão social e o apoio às famílias cuidadoras, bem como seus cuidadores.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito a apreciação em regime de urgência, tendo em vista a relevância de sua matéria, que tem por finalidade fortalecer a assistência social no nosso Município.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 22/07/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 22/07/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066535** e o código CRC **E58F13A4**.